



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ – MG

CNPJ 02.690.251/0001 – 70 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.076, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Altera a redação do artigo 2, da Lei Municipal 1.868, de 09 de abril de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores aprovaram o Projeto de Lei nº 2064 de 26 de junho de 2023 proposto pelo Executivo Municipal, e eu, Presidente da Câmara, ante a ausência de Sanção expressa pelo Poder Executivo Municipal, bem como a comunicação ao legislativo municipal, nos termos dos artigos 45, IV, 79 § 5º do Regimento Interno, e art. 41, IV da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGO** a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Esta lei altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.868/2019, que regulamenta a concessão de diárias aos agentes políticos do município.

Art. 2º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.868/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Prefeito, o Vice-prefeito, os Secretários Municipais que se deslocarem da sede do Município, a serviço ou para participar de cursos, seminários, congressos, reuniões, audiências com membros integrantes de outros Poderes ou da administração indireta deles, bem como com representante do Ministério Público ou, ainda, de eventos de capacitação profissional, fazem jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação.

§1º A concessão de diária fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira disponível.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ – MG
CNPJ 02. 690. 251 / 0001 – 70 ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º A diária devida ao Procurador Geral do Município, o valor será o mesmo dos demais servidores municipais.

§3º As indenizações destinada a cobertura das despesas do vice-prefeito e secretários municipais com hospedagem e locomoção urbana e interurbana, serão reembolsadas mediante a apresentação de notas fiscais de custeio em seu íntegro valor.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Santana do Jacaré (MG), 08 de novembro de 2023.



Wilson Ribeiro da Costa
Ver. Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL Faz saber:

PROMULGAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.076, DE 26 DE JUNHO DE 2023, renumerada em face ao Projeto de Lei Complementar nº 2064 de 26 de junho de 2023, aprovada por UNANIMIDADE de votos em 25/07/2023, ausente de sanção, promulgada aos 08 de novembro de 2023, pela Câmara Municipal por seu presidente, e Publicada no saguão da Câmara Municipal de Santana do Jacaré-MG;